

LEI MUNICIPAL N° 2042 DE 06/08/92
PROJETO DE LEI N° 2084
"DISPÕE SOBRE VENDA DE IMÓVEIS A USUÁRIOS
DAS HABITAÇÕES PROVENIENTES DE DESAPRO -
PRIAÇÃO DA FEPASA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Atendendo ao disposto na Cláusula Décima primeira do Termo de Acordo, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A, referente à desapropriação, pelo Município, de diversas áreas da mencionada Ferrovia, Termo de Acordo aprovado pelo Legislativo Municipal (Lei n° 1.983, de 20 de Fevereiro de 1.992), e objeto de homologação judicial, conforme sentença prolatada no Processo n° 061/92, que fluiu através da nobre 2ª Vara desta Comarca, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender, a funcionários da FEPASA, as habitações, que lhes servem de moradia, nesta cidade, conforme o discriminado no art. 2° desta Lei.

ART° 2° - Os imóveis, com suas benfeitorias, mencionados no art. anterior, deverão ser alienados às seguintes pessoas:

Localização: : Loteamento "Vitória II".

Nome	Metragem	Valor
Florencio Bento dos Santos	297,40ms2	Cr\$ 5.000.000,00
José Geraldo Alves	420,00ms2	16.000.000,00
Roberto Cândido	500,00ms2	15.000.000,00
Terezino de Carvalho Soares	410,00ms2	10.000.000,00
José Lourenço Teixeira	333,00ms2	7.000.000,00
José Maria	205,00ms2	5.500.000,00
Francisco Barbosa Filho	202,50ms2	5.000.000,00

ART° 3° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a des-
contos, quanto aos valores acima mencionados, obtidos por intermédio de
avaliação, de acordo com o estado de conservação, tipo de construção, e
número de dependências do imóvel a ser alienado se o preço da alienação for
paga à vista.

ART° 4° - O montante auferido com a venda dos imóveis,
referidos nesta Lei, integrará o Orçamento da Receita do exercício.

ART° 5° - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 06 de Agosto de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER. SECRET.
JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE